



**TERMO DE REFERÊNCIA/  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de poltronas e cadeiras do Novo Auditório do Porto de Cabedelo/PB.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário destinados à montagem do Auditório, novo prédio administrativo do Porto de Cabedelo, é medida essencial para garantir a plena utilização das novas instalações, que se encontram em fase de construção e foram projetadas com padrões modernos de arquitetura, dimensões ampliadas e funcionalidades inéditas no complexo portuário.

O novo auditório foi concebido para atender às necessidades institucionais relacionadas a treinamentos, reuniões, capacitações, eventos e atividades de comunicação interna e externa da Companhia Docas da Paraíba. Para isso, demanda mobiliário específico que assegure ergonomia, conforto, padronização visual e funcionalidade compatível com o uso intensivo do espaço.

Atualmente, o Porto de Cabedelo não possui mobiliário existente que possa ser reaproveitado nos ambientes supracitados, seja por incompatibilidade com o novo padrão arquitetônico ou pela inadequação ergonômica, estética e funcional. A utilização de móveis inadequados comprometeria a proposta da edificação, além de prejudicar a experiência dos usuários e visitantes.

**3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS**

3.1 Os itens contemplados no objeto deste termo, deverão seguir as especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Poltrona auditório retrátil, com prancheta, espuma injetada revestido em vinil, na cor azul, com bordado - Linha coletiva - Marca: Cavaletti ou similar	154
2	Poltrona auditório retrátil PMR, com prancheta, espuma injetada revestido em vinil, com bordado - Linha coletiva - Marca: Cavaletti ou similar	1
3	Poltrona auditório retrátil OBESO, com prancheta, espuma injetada revestido em vinil, com bordado - Linha coletiva - Marca: Cavaletti ou similar	1



DOC0FN202501096A

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



4	Poltrona presidente, espuma visco elástica revestida em vinil, braço SL, aranha em nylon - Marca: Cavaletti ou similar.	6
5	Poltrona giratória, tela velo cinza, assento poliéster cinza, braço MC, aranha UP, estrutura preta - Marca: Cavaletti ou similar.	5

3.2 A contratada deverá realizar MONTAGEM os itens acima especificados de acordo com o PROJETO E MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO.

3.3 Marca/fabricante citados neste termo deverão ser entendidos como parâmetro de qualidade, podendo ser cotados outras marcas/fabricantes, desde que atenda todas as especificações definidas neste Termo de Referência (*Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU*).

3.4 Os materiais e acabamentos especificados devem obedecer às especificações constantes no **MEMORIAL DESCRIPTIVO ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo ser devidamente comprovados, através de ficha técnica do produto e/ou catálogos ou outros documentos nos quais demonstrem de maneira inequívoca a compatibilidade do produto com o exigido no edital.

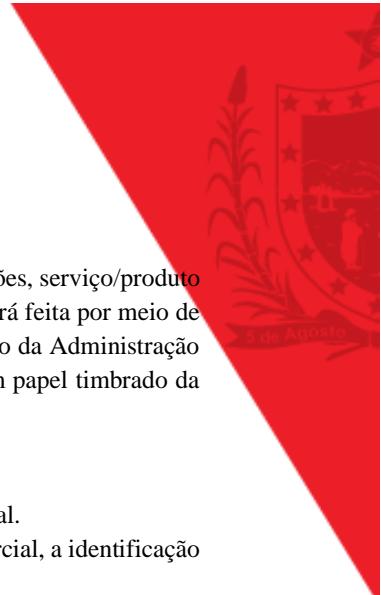
3.5 É de inteira responsabilidade da contratada proceder à verificação, *in loco*, das condições do local e das dimensões descritas no memorial descritivo, antes de iniciar a confecção dos móveis. Caso necessário, deverão ser previstas adequações nas medidas dos mobiliários, conforme as dimensões verificadas *in loco*.

3.6 É de responsabilidade da contratada fornecer todos os acessórios, como puxadores, ferragens, leds, estruturas internas de madeiramento, metalons, reforços necessários, e demais itens para a exequibilidade do mobiliário.

3.7 A garantia dos móveis descritos, contados a partir da data de recebimento definitivo pela contratante, será de no mínimo 60 (sessenta) meses para as peças em MDF e 90 (noventa) dias para as ferragens.

3.8 Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos ou vícios, a Contratada deverá, após a solicitação da Contratante, realizar a análise do móvel em questão no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis. Em caso de confirmação do defeito/vício, a Contratada deverá proceder com a substituição da peça no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica e avaliação realizada pela Contratada. Em caso de descumprimento desses prazos, será aplicada uma sanção correspondente à inexecução parcial do contrato, com multa por dia de atraso.





#### **4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, serviço/produto similar ao objeto do presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada, nos moldes definidos no edital.
- 5.2. Será exigida ao LICITANTE, na apresentação da proposta comercial, a identificação completa dos móveis.
- 5.3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais ou serviços.
- 5.4. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

#### **6. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

6.1. O levantamento prévio dos preços será realizado através de pesquisa de mercado, no qual será extraído o valor máximo aceitável e constarão nos autos do processo administrativo.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 7.1. A entrega e montagem dos móveis deverá ocorrer no Porto de Cabedelo, no endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n, Centro – Cabedelo/PB., CEP: 58100-100, em dias úteis no horário das 08h às 16h.
- 7.2. A entrega e montagem deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente dos órgãos ou entidades, que serão definidos por cada um deles.
- 7.3. Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 7.4. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar e devidamente acompanhado do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura).

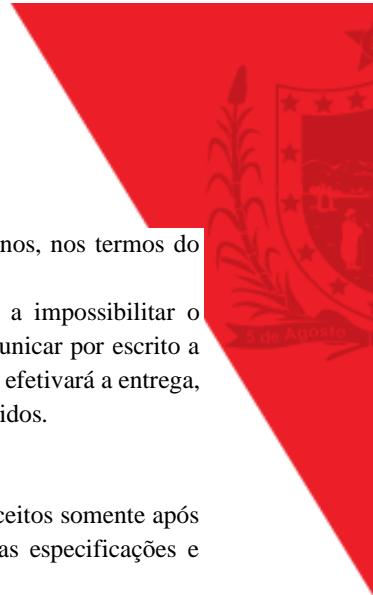
#### **8. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1. O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra ou de Serviço.
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de recebimento da O.S., podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



DOC0FN202501096A



períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 71 da lei nº 13.303/16.

8.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito a Companhia Docas da Paraíba tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.

#### **9. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 Os itens objeto deste Termo de Referência, serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de referência.

9.2 Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9.3 O transporte dos itens objeto deste termo de referência, será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. A DOCAS/PB pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura/nota fiscal, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor do fornecimento, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

10.1.1. Atesto do recebimento dos itens pelo fiscal do contrato;

10.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da Contratada;

10.1.4. As empresas sediadas fora do Território Paraibano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Paraíba;

10.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.1.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

10.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem 11.1, considerando-se aquela data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a DOCAS/PB, após a mesma, em juros simples de mora de 1% (um por cento) ao ano, aplicando-se a *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

10.3. Caso a Nota Fiscal / Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da mesma.

10.4. Caso não haja expediente na DOCAS/PB no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica



DOCOFN202501096A

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB



o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto fornecido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 85 da Lei nº 13.303/16.

11.2. O contrato será fiscalizado por um fiscal do contrato e gestor do contrato, especialmente designados pela DOCAS/PB, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.3. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.4. A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de Termo de Referência.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências, necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 13.303/16 e no RILC.

11.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 83 da Lei nº 13.303/16.

11.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina: O órgão designará um Gestor para o contrato para acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do mesmo.

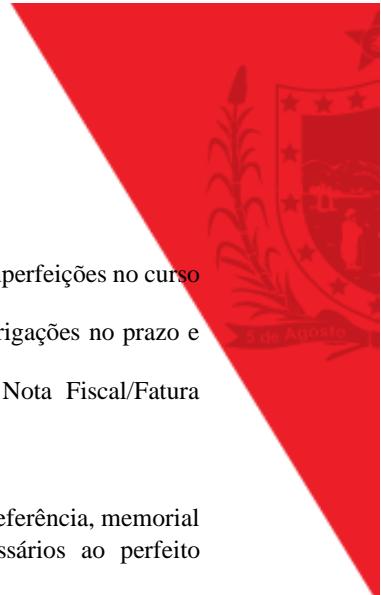
11.8. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 85 da Lei nº 13.303/16.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, termo de referência e memorial descritivo;

12.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à





autoridade competente para as providências cabíveis;  
12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;  
12.4. Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento das obrigações no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos meios necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;  
13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;  
13.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;  
13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;  
13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;  
13.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;  
13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
13.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
13.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na lei 13.303/2016.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a DOCAS/PB aplicará à contratada as penalidades cabíveis, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC.  
14.2 A empresa que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

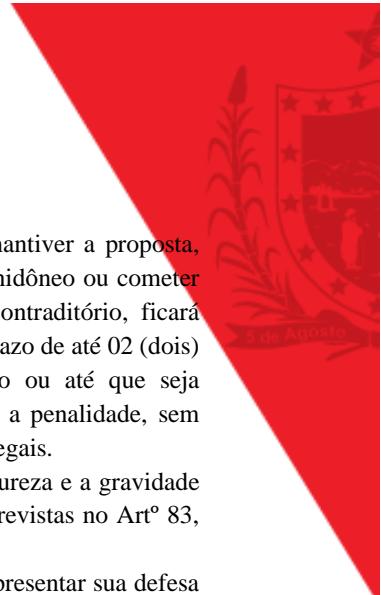


**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 6 de 8



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 27/11/2025 - 11:27hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 13:03hs.  
Documento Nº: 9532904.79174235-5546 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9532904.79174235-5546>



certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório, ficará suspensa e impedida de licitar e contratar com a DOCAS/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em contrato e das demais cominações legais.

14.3 Ao autor de ilícito administrativo, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no Artº 83, Lei nº Federal 13.303/16.

14.4 Na hipótese prevista no item anterior, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou.

14.5 Concluída a instrução processual, a comissão designada, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.6 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas na Lei nº 13.303/2016, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

14.6.1 De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.6.2 De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida;

14.6.3 De 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa da obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

14.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

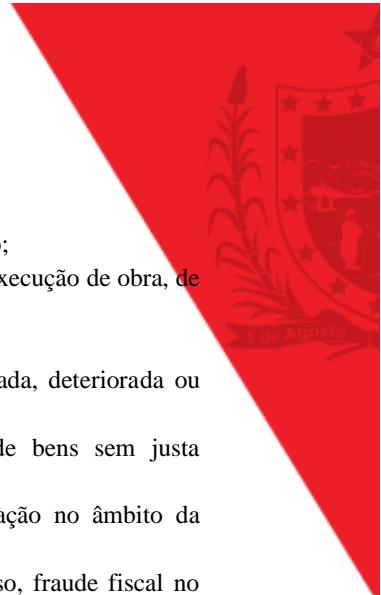
14.8 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.9 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

14.9.1 De 6 (seis) meses, nos casos de:

14.9.1.1 Aplicação de duas penas de advertência, no decorrer do contrato, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;





- 14.9.1.2 Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/serviço;
- 14.9.2. De 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 14.9.3. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 14.9.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- 14.9.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- 14.9.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- 14.9.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- 14.10. A prática de qualquer das infrações previstas nos itens 15.9.3 sujeitará o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- 14.11. Todas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Cabedelo, 26 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)  
**Julianne Simões de Macêdo**  
**Engenheira Civil**  
**Mat.: 433**

RATIFICADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RICARDO BARBOSA

**Companhia Docas da Paraíba – Porto de Cabedelo**  
Rua Presidente João Pessoa, S/N – Centro – CEP 58100-100 - Cabedelo/PB

Página 8 de 8



Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÊDO em 27/11/2025 - 11:27hs e [DOC13679] [SENHA] RICARDO BARBOSA em 28/11/2025 - 13:03hs.  
Documento Nº: 9532904.79174235-5546 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9532904.79174235-5546>



DOC0FN202501096A

# QUANTITATIVO AUDITÓRIO

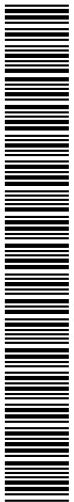


**fernanda  
sobral**

ARQUITETURA E INTERIORES

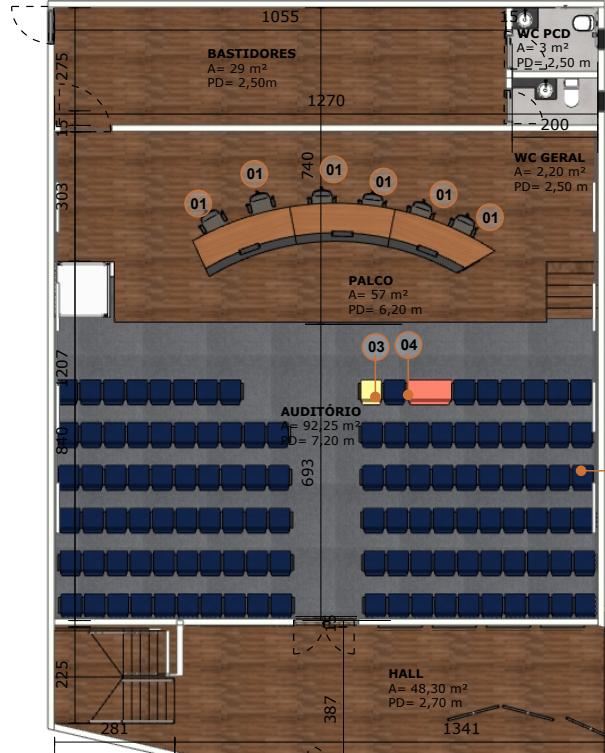


Assinado com senha por [DOC89547] [SENHA] JULIANNE SIMÕES DE MACÉDO em 27/11/2025 - 11:27hs.  
Documento Nº: 9532904.79174328-4613 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9532904.79174328-4613>



DOC00FN202501096A

## QUANTITATIVO



### QUANTITATIVO MOBILIARIO

Imagen	nº	Descrição	qtd
	01	Cadeira rodinha presidente	06
	02	Poltrona azul auditório 58x58cm	154
	03	Poltrona PMR	1
	04	Poltrona obeso	1
	05	Cadeira de rodinhas	05

# 01

observações  
medidas tiradas de eixo  
conferir medidas no local

data  
26/11/25

cliente  
Porto de  
Cabelelo  
endereço  
Avenida Presidente João  
Pessoa, sem número. CEP  
580310-000  
projeto  
inteiros

**fernanda**  
**sobral**  
ARQUITETURA E INTERIORES  
(83)996582744  
CAU: 230972-6  
fernandasobralmn@gmail.com

